<u>LEI N° 387/1994</u>

Concede Reajuste Salarial e contém outras providências.

- O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1° A partir de 1° de Janeiro de 1994, sobre a Remuneração paga em Dezembro de 1993, fica concedido um Reajuste Salarial de 75% (setenta e cinco por cento), a todos os Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG.

Parágrafo Único - O Reajuste concedido no Caput, visa acompanhar, em Termos Percentuais, a atualização Concedida pelo Governo Federal ao Salário Mínimo.

- Art. 2° As Despesas com a execução da presente Lei, correrão á conta das Programações de Pessoal Civil, constantes do Orçamento Programa de 1994.
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrário,
 está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Água Comprida, 27 de Janeiro de 1994 José Oscar Silva Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.